

LEI Nº 1053/2001.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA SER DOADO À UNIÃO COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE ALTA FLORESTA, PERTENCENTE AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir o imóvel constituído pelo Lotes 02, da Quadra 04, Setor H, com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), para ser doado à UNIÃO com a finalidade de servir como sede da Vara do Trabalho de Alta Floresta, pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- Art. 2.º -** Deverá ser instituída uma Comissão Mista de Avaliação, para fins de apresentação de proposta de negociação, devendo ser composta de 02 (dois) vereadores designados pela Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, e 02 (dois) representantes do Poder Executivo nomeados por Decreto.
- Art. 3.º -** A Comissão Mista de Avaliação acompanhará o procedimento de aquisição, emitindo parecer fixando o valor máximo a ser pago ao imóvel, em até 10 (dez) dias após a solicitação, bem como homologará as condições de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Parágrafo Único – O valor máximo a ser pago pelo imóvel deverá ter como teto o valor venal constante do Cadastro Imobiliário, devidamente atestado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Art. 4.º - As despesas oriundas das aquisições deverão ser debitadas de dotação orçamentaria específica.

Art. 5.º - Deverá constar obrigatoriamente do TERMO DE DOAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, caso seja dada ao mesmo destinação diversa da finalidade desta lei.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 10 de Agosto de 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal